



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 03/2012**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 01, de 23 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar licitação, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - *tipo menor preço por item*, para adquirir o objeto descrito no Anexo I deste Edital. A sessão pública será realizada por meio do sítio www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo nº **23281.000675/2012-DV**, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.931/01 e 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelas condições constantes neste Edital e seus Anexos.

LOCAL: O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

A Partir do dia 20/06/2012 às 09h até o dia 03/07/2012 às 08h30.

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

A partir das **09:00hs do dia 03/07/2012**.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:

A partir das **09:00Hs do dia 03/07/2012**.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS** para contratação dos serviços de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional, com fornecimento de todos os insumos, conforme o quadro de quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

CAPITULO II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 - Será celebrada a Ata de Registro de Preços necessária para cobertura dos itens constantes do Anexo I deste Edital.

2.3 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 4º, § 1º do Decreto nº 3.931/01.

2.4 - A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

CAPITULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br, na forma do disposto no Art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

3.2 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

3.2.3.-A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.

3.2.4 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.2.4.1 estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;

3.2.4.2 estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

3.2.4.3. ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, à vista dos originais.

3.3 Não poderão participar desta licitação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

3.3.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3.2. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3. empresa ou sociedade estrangeira;

3.3.4. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5. empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante a União ou unidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

3.3.6. estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério da Fazenda.

CAPITULO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do IFBA, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e as licitantes que participarem do pregão eletrônico.

4.2 - Para participar do Pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRONICO” através do site **www.comprasnet.gov.br**.

4.3 - O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - Uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

4.7 - O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

CAPITULO V - DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** de cada item e a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO** desta licitação, de maneira a demonstrar que atende a todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I – deste Edital, no período de **08:00 horas do dia 20/06/2012 até às 08:30hs do dia 03/07/2012 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão consignar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e antes do início da Sessão, proposta inicial com **VALOR TOTAL** e a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO** desta licitação, de maneira a demonstrar que atende a todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I – deste Edital, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A Proposta, com as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá conter os seguintes dados:

5.5.1 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.5.2 - Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.5.3 - Descrever de forma clara o objeto a que se refere a proposta, bem como as demais especificações que bem indiquem o item, de acordo com a descrição constante neste Edital e seus anexos.

5.5.4 - Na cotação de preços unitários serão aceitos até 02 (DOIS) dígitos após a vírgula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

5.5.5 – Número da conta bancária, agência e código;

5.5.6 - Número do **CNPJ/MF** da empresa, endereço e telefone atualizado;

5.5.7 – Dados do representante legal que deverá assinar a Ata de Registro de Preços: nome, nacionalidade, CPF, Carteira de Identidade e cargo que ocupa na empresa;

5.5.8 - Conter o preço total do item cotado, atualizado em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual o licitante se propõe a realizar o serviço de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional, objeto deste Pregão, contendo declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos: insumos, frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de quaisquer naturezas, incidentes sobre o item ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título;

5.5.9 – Declaração expressa, datada e assinada, de total concordância com os termos deste Pregão e seus Anexos.

CAPITULO VI – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Nº 5.450 de 31 de maio de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações da contratação de serviço de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional a serem adquiridos, no presente Edital e seus Anexos.

6.1.1 – Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO UNITARIO DO ITEM.**

CAPITULO VII – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

7.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance;

7.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.6.1 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.6.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes;

7.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.7.1 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

7.8 - Após fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

7.9 - O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

CAPITULO VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço**, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

8.5 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

CAPITULO IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A proposta de preços ajustada ao lance final deverá ser encaminhada ao pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio do fac-símile nº (0xx77) 3426-2421 / 3426-5211 e/ou pelo E-mail: cplconquista@ifba.edu.br (**digitalizados**) e em 02(dois) dias úteis para enviar as originais, **a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, bem como apresentar o seguinte documentos:**

9.1.1 - Enviar, no momento do cadastramento da proposta no sítio: www.comprasnet.gov.br, as seguintes declarações virtuais:

- a) Declaração de Inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) Declaração de Ciência e Concordância com o Edital;
- e) Declaração de ME, EPP, Cooperativa, quando for o caso.

9.1.2 - Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

9.1.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.1.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

CAPITULO X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1- DA FORMALIZAÇÃO

10.1.1 - Homologada a licitação, será formalizado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o fornecedor primeiro classificado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

10.1.2 - No ato da convocação será informado, também, que o preço unitário constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

10.1.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

10.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Pregoeiro fará o devido apostilamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10.2 - DOS USUÁRIOS

10.2.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, as entidades usuárias do serviço de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional, relacionado no Anexo I do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos N.º 3.931/01 e N.º 4.342/02 e na IN-SLTI N.º 01/2002, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços;

10.2.2 - Nos termos do art. 8º do Decreto N.º 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto N.º 3.931/01, alterado pelo Decreto N.º 4.342/02;

10.2.3 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o § 1º, art. 65, da Lei N.º 8666/93, não exercido pelos órgãos ou entidades usuários do Registro de Preços, poderão estes, autorizar ao IFBA a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não participantes deste certame;

10.2.4 - Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados do fornecedor constante da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 10.2.5 deste Edital;

10.2.5 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 10.2.4, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

10.3 - DO CANCELAMENTO

10.3.1- Automático da ata de Registro de Preços:

10.3.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.3.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

10.3.1.3 – Pelo IFBA, quando caracterizado o interesse público.

10.3.2 - Do registro do fornecedor:

10.3.2.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3.2.2 - A pedido, quando, nos termos do art. 12, § 3º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001:

10.3.2.2.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.3.2.2.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

10.3.2.3 - Pela Administração, unilateralmente, quando:

10.3.2.3.1 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.3.2.3.2 - Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

10.3.2.3.3 - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

10.3.2.3.4 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.3.2.3.5 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.3.2.3.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

CAPITULO XI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 O IFBA - Campus Vitória da Conquista será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

11.2 Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

11.3 A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos, todos os atos de administração junto aos fornecedores e, serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, por contrato, nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

11.4 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11.5 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

11.6 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.7 O(s) licitante vencedor (es) terá(ao) o prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar o pedido de compra/fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 21 deste Edital.

11.8 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao Departamento de Administração e Planejamento do IFBA, e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPITULO XII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 - O local, o prazo máximo e as demais condições para entrega do serviço de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional estão estabelecidos no Anexo I deste Edital, e no caso de Órgão Usuário/Participante, somente o local será indicado por ele.

CAPITULO XIII- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

13.1 - O Órgão Gerenciador ou Participante poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada (lote/item), limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

13.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

13.3 - A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º do Decreto 3.931/01.

CAPITULO XIV - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFBA para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata.

CAPITULO XV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.1.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.1.3 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

CAPITULO XVI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 16.1, importará na decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Pregões, do Prédio Administrativo do IFBA - Campus Vitória da Conquista, sito à Av. Amazonas, 3.150, Zabelê, Vitória da Conquista-Ba, CEP 45.075-265.

CAPITULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

17.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação pela Administração.

CAPITULO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Elaborar o pedido de fornecimento, para ser entregue no IFBA - Campus Vitória da Conquista, conforme especificações estabelecidas no Anexo I do Edital e, o acréscimo legal de até 25% (se houver).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

18.2 Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a contratação de serviço de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional;

18.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital.

18.4 Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

CAPITULO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Promover a remoção, às suas expensas, dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

19.2 Cumprir integralmente as disposições do edital deste Pregão.

19.3 Substituir em 48 horas, após ser comunicado, se os produtos apresentarem defeito imediatamente ou durante o período de garantia, ou outro problema qualquer que não permita sua utilização total.

19.4 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da Licitação, bem como entregar os produtos cotados, mediante agendamento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para IFBA - Campus Vitória da Conquista, contados da data do recebimento do pedido da Nota de Empenho, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos endereços constantes do Termo de referencia, Anexo I, deste Edital.

19.5 Os produtos cotados deverão ser entregues em sua condição original, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia, indicação de assistência técnica nos locais onde serão entregues entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes deste Edital.

19.6 Comunicar à Administração do IFBA, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

19.7 Informar o N° do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

CAPITULO XX - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – A entrega do serviço será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

20.2 – Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto desta Licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

20.3 – O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

20.4 – A Fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos para o IFBA - Campus Vitória da Conquista entregues, se em desacordo com a Proposta.

CAPITULO XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, “aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

21.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei Nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Multa de até **5% (cinco por cento)**, sobre o valor total da Nota de Empenho;

21.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IFBA, por prazo de até 02 (dois) anos;

21.2.4 Cancelamento do respectivo registro na Ata.

21.3 As sanções serão **obrigatoriamente** registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CAPITULO XXII-DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária mediante a apresentação de fatura discriminativa, devidamente certificada e atestada pelo fiscal do contrato, sem inclusão de qualquer despesa financeira pelo prazo de processamento do pagamento, a contar do dia do recebimento do material/serviço com a respectiva Nota Fiscal, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta e desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CAPITULO XXIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2012, a cargo do IFBA, Programa de Trabalho – **044825**, Fonte de recursos – **0112000000** - Elemento de despesa - **339039**.

CAPÍTULO XXIV – DO CONTRATO

24.1 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, a contar do recebimento da notificação para comparecer ao IFBA – Campus Vitória da Conquista, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

24.2 Para a assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

24.3 Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e na legislação pertinente.

24.4 O CONTRATO terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, através de termos aditivos, por iguais e sucessivos períodos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

considerando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CAPITULO - XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Esta Licitação poderá ser revogado por interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

25.2 - Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

25.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

25.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à aquisição dos produtos pela Administração.

25.9 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 21 deste Edital, o lance será considerado proposta.

25.10 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

25.11 - O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

25.12 - Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Ata de Registro de Preços;
ANEXO III – Minuta de Contrato

Vitória da Conquista, 18 de Junho de 2012.

José Olímpio Ribeiro Neto
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

Diógenes Moreira da Paz

Luciano Leal Santos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**ANEXO I
Pregão Eletrônico SRP 03/2012
Processo nº23281.000675/2012-DV**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui-se objeto desta licitação o registro de preços para eventual contratação dos serviços de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender necessidades do IFBA - Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional, com fornecimento de todos os insumos, conforme o quadro de quantidades e especificações constantes deste anexo.

2 JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de contratar empresas especializadas para realização de serviços diversos de buffet, para atender eventos de caráter institucional para o IFBA - Campus Vitória da Conquista, a contratação justifica-se pela falta de infraestrutura e de pessoal especializado para executar as atividades em eventos realizados no Campus.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO E PREÇOS MÁXIMOS POR PESSOA, ADMITIDOS PELO IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁX DE SERVIÇO	QUANT. MÁX. PESSOAS	VALOR POR PESSOA R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Coffee Break, por pessoa , com no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 100 (trezentos) participantes, com duração de 1 (uma) hora. Cada serviço contratado deverá conter os seguintes artigos: 1. Coffe Breack: 1.1. Café; 1.2. Chocolate quente; 1.3. Chá (variados); 1.4. Refrigerante a base de cola, guaraná normal e diet; 1.5. Sucos (03 variedades); 1.6. Água com e sem gás; 1.7. Salgados assados (05 variedades); 1.8. Sanduíche (02 variedades); 1.9. Petit-four doce e salgado; 1.10. Tortas (03 variedades); 1.11. Tábua de frios;	SERV	10	100	17,73	17.730,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

	<p>1.12. Tarteletes doce; e</p> <p>1.13. Pão de queijo.</p> <p>Obs: A variedade dos sucos, salgados, tortas e tábuas de frios, deverá ser apreciada pelo IFBA, com antecedência mínima de 3 (três) dias antes de cada evento.</p>					
02	<p>Coffee Break / Ceia, por pessoa, com no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 100 (trezentos) participantes, com duração de 1 (uma) hora. Cada serviço contratado deverá conter os seguintes artigos:</p> <p>1. Coffe Breack / Ceia:</p> <p>1.1. Café;</p> <p>1.2. Leite quente e frio;</p> <p>1.3. 02 tipos de chá em sache;</p> <p>1.4. 02 tipos de suco de fruta natural;</p> <p>1.5. Iogurte;</p> <p>1.6. Chocolate em pó;</p> <p>1.7. 01 tipo de cereal;</p> <p>1.8. Manteiguinha com e sem sal;</p> <p>1.9. Geleinha de fruta;</p> <p>1.10. Açúcar;</p> <p>1.11. Adoçante;</p> <p>1.12. 03 (três) tipos de frutas da época;</p> <p>1.13. 03 tipos de pão (incluindo o pão francês);</p> <p>1.14. Pão de queijo;</p> <p>1.15. 02 tipos de frios de primeira linha;</p> <p>1.16. Cachorro quente;</p> <p>1.17. Ovos mexidos ou omelete; e</p> <p>1.18. 02 tipos de bolo.</p> <p>Obs: A variedade dos sucos, tábuas de frios, deverá ser apreciada pelo IFBA, com antecedência mínima de 3 (três) dias antes de cada evento.</p>	SERV	10	100	21,65	21.650,00
03	<p>Coquetel volante, em pé, por pessoa, com no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 200 (setecentos) participantes, com duração de 4 (quatro) horas . Cada serviço contratado deverá conter os seguintes artigos:</p> <p>1. Bebidas:</p> <p>1.1. Cerveja, de 1ª linha;</p> <p>1.2. Vinho branco e vinho tinto nacional, de 1º linha;</p> <p>1.3. Refrigerante a base de Cola, Guaraná e <i>Diet</i>;</p> <p>1.4. Água mineral, com e sem gás;</p> <p>1.5. Coquetel de frutas, com e sem álcool; e</p> <p>1.6. Suco de frutas, 03 sabores.</p> <p>2. Coquetel Volante:</p> <p>2.1. 04(quatro) tipos de canapés;</p> <p>2.2. 05(cinco) tipos de salgados fritos;</p> <p>2.3. 04(quatro) tipos de salgados assados;</p> <p>2.4. 05(cinco) tipos de folhados;</p> <p>2.5. 04(quatro) tipos de tarteletes;</p> <p>2.6. 01 (um) tipo de isca de peixe (robalo) ao molho tártaro e;</p> <p>2.7. 01 (um) tipo de isca de carne (filé com bacon).</p> <p>Obs: A variedade dos itens, deverá ser apreciada pelo IFBA, com antecedência mínima de 3 (três) dias antes de cada evento.</p>	SERV	10	200	44,78	89.560,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

04	<p>Refeição: Almoço / Jantar, sentados, por pessoa, com no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 300 (quinhentos) participantes, com duração de 4 (quatro) horas. Cada serviço contratado deverá conter os seguintes artigos:</p> <p>1. Bebidas:</p> <p>1.1. Água com ou sem gás;</p> <p>1.2. 02 (dois) tipos de suco;</p> <p>1.3. 02 (dois) tipos de refrigerante de primeira linha e 01 diet, sendo um tipo cola;</p> <p>1.4. Cerveja, de 1ª linha;</p> <p>1.5. Vinho branco e vinho tinto nacional, de 1º linha;</p> <p>2. Almoço / Jantar:</p> <p>2.1. 02 (dois) tipos de guarnição (farofa ou purês ou suflês ou batata frita ou polenta frita ou mandioca);</p> <p>2.2. 02 (dois) tipos de carne (sendo 01 carne e outra frango ou peixe ou pernil);</p> <p>2.3. 02 (dois) tipos de sobremesa;</p> <p>2.4. 02 (dois) tipos de massas com molho;</p> <p>2.5. 02 (dois) tipos arroz (branco/a grega).</p> <p>2.6. 02 (dois) tipos de sobremesa.</p> <p>2.7. 02 (dois) tipos de saladas (folhas ou legumes ou salpicão ou maionese).</p> <p>Obs: A variedade dos itens deverá ser apreciada pelo IFBA, com antecedência mínima de 3 (três) dias antes de cada evento.</p>	SERV	10	300	49,37	148.110,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					277.050,00	

4. MATERIAL E FUNCIONÁRIOS A CARGO DA CONTRATADA:

4.1 Coquetel / coffe breack:

- 4.1.1 Mesas de apoio com toalhas e arranjos;
- 4.1.2. Baixelas;
- 4.1.3. Pratos, talheres, taças e demais materiais necessários para a realização do serviço.
- 4.1.4. O material para uso no serviço deverá ser de primeira linha, padronizado, limpo e sem qualquer defeito. Todos os materiais disponibilizados deverão ser adequados às suas finalidades, incluindo, travessas, réchauds, bandejas e outros, próprios para servir as diversas iguarias.

4.2. Almoço / Jantar:

- 4.2.1. Mesas, cadeiras, toalhas, arranjos de flores, além de todos os utensílios de prataria;
- 4.2.2. Baixelas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

4.2.3. Pratos, talheres, taças e demais materiais necessários para a realização do serviço.

4.2.4. O material para uso no serviço deverá ser de primeira linha, padronizado, limpo e sem qualquer defeito. Todos os materiais disponibilizados deverão ser adequados às suas finalidades, incluindo, travessas, réchauds, bandejas e outros, próprios para servir as diversas iguarias.

4.3. Pessoal / Equipe:

4.3.1. A empresa deverá prover os empregados necessários (Gerente de evento, Maitre, garçons, cozinheiros, ajudantes de cozinha e copeiros), fazendo com que os mesmos compareçam ao evento com uniformes adequados às suas finalidades, limpos e bem apresentados, nas quantidades necessárias ao número de participantes, para cada evento, devendo ser previsto, no mínimo, 01 (um) garçom para cada universo de 20 (vinte) participantes.

5. LOCAL, CONDIÇÕES E DATAS DE HORÁRIOS:

5.1. Local de entrega: o serviço deverá ser entregue no **IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**, localizado na Av. Amazonas, 3.150, Zabelê, em Vitória da Conquista – Bahia, ou em alguma extensão do Campus Vitória da Conquista: **Núcleo Avançado de Brumado ou CVT Tapirema**, a ser definido pelo IFBA.

5.2. As datas e horários serão definidos pela **IFBA** e serão informados com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de contato telefônico, remetendo via fax uma cópia do extrato do documento que deu origem ao evento ou qualquer outro documento que descreva com exatidão o evento a ser realizado, devendo constar, data, horário, local e tipo de evento.

5.3. O serviço deverá ser realizado no dia, horário e local estabelecido pelo IFBA – Campus Vitória da Conquista.

5.4. A contratada tomar as providencias cabíveis para que o “Buffet” seja servido nos horários estabelecidos pela IFBA – Campus Vitória da Conquista e de acordo com o que foi solicitado, inclusive referente ao cardápio;

5.5. A contratada deverá obrigatoriamente fazer uma vistoria de reconhecimento no local do evento com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, para que possa detectar possíveis necessidades estruturais.

6. OUTRAS PRESCRIÇÕES

6.1. A licitante vencedora, por ocasião da execução dos serviços, deverá observar rigorosamente os horários estabelecidos para o evento, devendo todo o material a ser utilizado estar no local e em condições de uso, no mínimo, 02 (duas) horas antes do início do evento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

6.2. O tempo destinado a preparação do local não está incluído no prazo estabelecido, cabendo à contratada informar ao IFBA - Campus Vitória da Conquista os horários em que as instalações deverão ser disponibilizadas para início da montagem do dispositivo.

6.3. Durante todo o tempo previsto para a realização do evento, a licitante vencedora não poderá deixar faltar nenhum dos artigos descritos neste Termo de Referência para o objeto contratado, através da Nota de Empenho;

6.4. A licitante vencedora deverá entregar ao Gestor de Contratos do IFBA – Campus Vitória da Conquista, relação nominal e nº de identidade das pessoas que irão trabalhar nos cerimoniais e eventos, bem como dados dos veículos que serão usados no transporte de material num prazo de 02 (dois) dias úteis antes do início de cada evento;

6.5. A licitante vencedora deverá atentar para o cuidado na seleção do lixo e resíduos durante e após o evento, obedecendo ao sistema de coleta seletiva do lixo do IFBA – Campus Vitória da Conquista, separando o lixo seco, do lixo orgânico;

6.6. A licitante vencedora, na hipótese de descumprimento das normas previstas no edital e seus anexos, ficará sujeita as sanções previstas no edital, após regular processo administrativo;

6.7. A licitante vencedora deverá designar preposto a fim de atender todo e qualquer questionamento do Fiscal de Contrato designado pelo IFBA – Campus Vitória da Conquista;

6.8. As notas fiscais e ou faturas apresentadas, somente serão liquidadas após o ateste do Fiscal de Contrato designado pela IFBA – Campus Vitória da Conquista;

6.9. Todos os materiais utilizados no evento deverão estar em acordo com as especificações constantes do edital;

6.10 Todos os itens deste Termo deverão ser produzidos por empresa legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela análise da embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;

6.11. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na realização do serviço;

6.12. Os preços cotados deverão ser unitários, ou seja, por pessoa (participante).

6.13. Todos os itens supracitados serão condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais e da execução do serviço.

6.14. A execução de todos os serviços deve atender às prescrições contidas no item 4 (BOAS PRÁTICAS PARA OS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO) da Resolução RDC nº 216 – ANVISA, cujo extrato encontra-se descrito no Anexo V do Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

PARA USO DA ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o Termo de Referência conforme o inciso II do art. 9º do Decreto 5420/2005, para prosseguimento e **AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, conforme artigo 30 inciso V do Dec. Lei 5420/2005.

Não Aprovo

Justificativa: _____

Em: ____/____/____

Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

ANEXO II

**Pregão Eletrônico SRP 03/2012
Processo nº23281.000675/2012-DV**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dias do mês de de **dois mil e doze**, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, CNPJ **10.764.307/0004-65**, neste ato representado por seu Diretor Geral Prof. Paulo Marinho de Oliveira, RG. Nº M4.736.061-SSP/MG, CPF. Nº 003.193.276-20,, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nºs. nº 3.931/01; nº 4.342/02 e 5.450/05; subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 03/2012** pelo Sistema de **Registro de Preços**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Reitora do O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA – Campus Vitória da Conquista, Processo nº **23281.000675/2012-DV**, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos **ÍTENS**, que passa a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela **EMPRESA**, situada a, fone (.....)....., CNPJ....., representada por.....cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação dos serviços de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional de acordo com as especificações e quantidades definidas no **Anexo I** deste Edital, e especificadas abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR

DA VALIDADE DOS PREÇOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

CLÁUSULA SEGUNDA A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, durante o qual o IFBA não será obrigada a adquirir os serviços de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IFBA – Campus Vitória da Conquista, e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocasião do fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2012**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na ocasião do fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 03/2012**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA – Local de entrega: o serviço deverá ser entregue no **IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**, localizado na Av. Amazonas, 3.150, Zabelê, em Vitória da Conquista – Bahia, ou em alguma extensão do Campus Vitória da Conquista: **Núcleo Avançado de Brumado ou CVT Tapirema**, a ser definido pelo IFBA. Para a contratação dos serviços de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional, o prazo de entrega será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05(cinco) dias da retirada da nota de empenho ou ordem de entrega pelo fornecedor, conforme o disposto na Cláusula Oitava, desta Ata



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

PARÁGRAFO ÚNICO - O local de entrega, para o fornecimento, será indicado pelo órgão requisitante.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária mediante a apresentação de fatura discriminativa, devidamente certificada e atestada pelo fiscal do contrato, sem inclusão de qualquer despesa financeira pelo prazo de processamento do pagamento, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso da CONTRATANTE, constatar antes de cada pagamento, irregularidades de situação da CONTRATADA junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de entrega/pedido de compra pelo fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a qualidade do serviço contratação dos serviços de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a NOTA DE EMPENHO pelo Órgão/usuário da Ata.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFBA, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – automático:

- 1) por decurso de prazo de vigência;
- 2) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 3) pelo IFBA, quando caracterizado o interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a pedido do fornecedor, quando:

1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - pela Administração, unilateralmente, quando:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
2. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
3. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
4. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

PARÁGRAFO QUARTO – O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

CLÁUSULA NONA - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA – Campus Vitória da Conquista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A emissão da ordem de entrega/pedido de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação de contratação dos serviços de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLAUSULA DÉCIMA - Elaborar o pedido de fornecimento, para ser entregue no IFBA, conforme especificações estabelecidas no **Anexo I do Edital** e, o acréscimo legal de até 25% (se houver).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com o contratação dos serviços de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rejeitar, no todo ou em parte, a contratação dos serviços de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Promover a remoção, às suas expensas, os serviços de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Substituir em 48 horas** após ser comunicado, contratação dos serviços de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional apresentarem defeito imediatamente ou durante o período de garantia, ou outro problema qualquer que não permita sua utilização total.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da Licitação, bem como entregar os serviços de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional cotados, mediante agendamento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, **no prazo máximo de 08 (oito) dias** para o IFBA, contados da data do recebimento do pedido de compra ou requisição, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos endereços constantes no Termo de referencia, Anexo I deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional cotadas deverão ser entregues em sua condição original, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia e assistência técnica nas localidades onde forem entregues, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - comunicar à Administração do IFBA, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o da entrega do serviço de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

PARÁGRAFO QUINTO - Informar o nº do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A entrega de serviço de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto desta Licitação, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento serviço de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional entregues, se em desacordo com a Proposta.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

31 de maio de 2005, “aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- 1 Advertência;
- 2 Multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho;
- 3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IFBA, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 4 Cancelamento do respectivo registro na Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções serão **obrigatoriamente** registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A aquisição de serviço de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional, obedecerá ao estipulado nesta ATA, bem como, às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

Processo nº23281.000675/2012-DV, que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta ATA, no que não a contrariem:

1. Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2012**, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA – Campus Vitória da Conquista**.
2. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA DECIMA OITAVA - A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo do IFBA - Programa de Trabalho - **044825** – Fonte de Recursos – **0112000000** – Elemento de Despesa - **339039**

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, a publicação do Extrato deste contrato e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

Vitória da Conquista, xx de xxxxxx de 2012.

PAULO MARINHO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF.

CPF.

APROVO A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição serviço de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional, de acordo com as especificações e quantidades definidas no **Anexo I** deste Edital.

VITÓRIA DA CONQUISTA, de de 2012.

PAULO MARINHO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 03/2012

Processo n.º 23281.000675/2012-DV

MINUTA

TERMO DE CONTRATO N.º 00/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA E _____ PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE “BUFFET” (SERVIÇOS DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS), PARA ATENDER AO CERIMONIAL DO IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA EM EVENTOS DE CARÁTER INSTITUCIONAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL DESTES **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 03/2012** - Processo N.º 23281.000675/2012-DV.

Aos XX (XXXXXXXX) dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXX de dois mil e doze, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, sediado na Av. Amazonas, n.º 3.150, Bairro: Zabelê, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Prof. PAULO MARINHO DE OLIVEIRA, RG n.º M4.736.061/SSP/MG, e a XX, CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, CPF. n.º XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente Contrato, decorrente do pregão Eletrônico SRP N.º 03/2012, processo N.º 23281.000675/2012-DV, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, o serviço de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

eventos de caráter institucional, conforme descrição constante no Edital e Proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços (**caso haja**);
3. Nos casos em que julgar conveniente, a CONTRATANTE deverá comunicar à seguradora a ocorrência de sinistro;
4. Proteger o veículo sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos;
5. Aguardar autorização da seguradora, antes de proceder à reparação dos danos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o serviço de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional, sejam executados nos prazos exigidos pelo Edital;
2. Observar, na execução dos serviços, caso haja, as leis, os regulamentos, pertinentes a execução deste Contrato dentro dos padrões e de conformidade com as informações técnicas adicionais, fornecidas pela Área competente do IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA.
3. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
4. Dar integral cumprimento ao prazo de fornecimento e execução dos serviços, caso haja, bem como a sua proposta de acordo com este Pregão Eletrônico, os quais, juntamente com o Edital, passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
5. Responder por todos os ônus referentes ao serviço de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

Conquista em eventos de caráter institucional ou a execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços serviço de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional conforme descrição constantes dos anexos e deste Edital, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. Indicar representante, aceito pela CONTRATANTE, **para representá-la na execução do Contrato;**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é no valor global de R\$ xxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com os valores especificados na Proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 03/2012, preço contratado será fixo e irrevogável.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato no exercício de 2012, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho - **044825**, Fonte de Recursos – **0112000000**, Elemento de Despesa – **339039**, Notas de Empenho no valor de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o fornecimento do serviço de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

O pagamento do valor do Contrato ficará condicionado à consulta ON LINE, junto ao SICAF;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir o serviço de “buffet” (Serviços de Festividades e Homenagens), para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional ou serviços executados de acordo com o estabelecido no Edital e o constante da Proposta da licitante vencedora, atestando o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de atesto específico.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, através de termos aditivos, por iguais e sucessivos períodos, considerando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência ;
- II. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 05 anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

7.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindí-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao item fornecido ou serviços executados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuado, assegurado à defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se ao presente Contrato as modalidades de rescisão disposta no art. 79, combinado como os artigos 77 e 78 da Lei N ° 8.666/93 com alteração posterior e em especial, ao Decreto N° 5.450 de Pregão Eletrônico de 31/05/2005.

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

A publicação presente contrato no Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos serão supridos pela legislação específica;

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória da Conquista – Bahia., xxxx/xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/2012.

Prof. PAULO MARINHO DE OLIVEIRA
DIRETOR

SOCIEDADE CONTRATADA

Testemunhas:

CPF.

CPF.